ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNCIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026
LICITAÇÃO Nº. 00016/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNCIPAL DE GRANITO
AV JOSE SARAIVA XAVIER, 90 - CENTRO - GRANITO - PE.
CEP: 56160–0000 - E-mail: cpl.granito@gmail.com - Tel.: (87) 38801156.

Observação:
Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.040.888/0001–02, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00016/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR COMPOSTO POR CAMISETAS, SHORTS MASCULINOS, SHORTS-SAIA E CALÇAS, CONFECCIONADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES VISUAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GRANITO/PE.

Data de abertura da sessão pública: 24/11/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 24/11/2026. Horário: 09:05 - horário de Brasília.
Local: www.licitagranito.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR COMPOSTO POR CAMISETAS, SHORTS MASCULINOS, SHORTS-SAIA E CALÇAS, CONFECCIONADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES VISUAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GRANITO/PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR COMPOSTO POR CAMISETAS, SHORTS MASCULINOS, SHORTS-SAIA E CALÇAS, CONFECCIONADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES VISUAIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GRANITO/PE– considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.licitagranito.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos;
3.2.1.2.www.licitagranito.com.br; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
12 361 1202 2996 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E FARDAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 1201 1915 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E FARDAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitagranito.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.1. A participação na presente processo ocorrerá por meio do recebimento das propostas por e-mail.
a) O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,
b) O fornecedor é o responsável por qualquer envio de e-mail efetuada diretamente ou por seu representante.
c) Como condição para participação, o licitante deverá preencher e firmar as DECLARAÇÕES contidas no ANEXO IV, devendo estas serem enviadas por e-mail, acompanhando a proposta comercial submetida.
6.9.1.1. CONF. **LEI municipal nº 505/2025,** e de acordo com o decreto vigente, em alinhamento com diretrizes de fomento à economia regional, a participação neste procedimento é **EXCLUSIVAMENTE para entidades localizadas em Granito-PE, e não havendo** estende-se aos seguintes municípios da SERTÃO DO ARARIPE: Araripina, Ouricuri, Trindade, Ipubi, Santa Cruz, Santa Filomena, Bodocó, Exu, Moreilândia.
6.9.2 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições Lei Municipal 505/2025, e também contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal.
6.9.3 No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;
6.9.4 I-Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Granito – PE, o pregoeiro convocará a empresa sediada regional mais bem classificada para exercer o direito de preferência por empresa local/regional e ofertar novo lance.
6.9.5.I. a) Será assegurado conforme previsão na Lei (LC 123/2006) com alteração pela LC 147/2014, em seu Art. 48, §3º Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:§ 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
6.9.6.I. b)Justifica–se para promover o desenvolvimento local e regional, conforme preceitua o Decreto municipal nº 053/2023, fazendo com que haja o melhoramento do comercio local, com um incremento na econômica dos munícipes, a questão de logística de entrega imediata de itens a serem solicitados.
6.9.7. Não poderão participar deste processo de licitação os fornecedores:
6.9.8. Entidades que não tenham sede nos municípios delimitados acima;
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.9.9.c.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.9.9.c.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

d) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

6.9.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitagranito.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.6.9.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.6.9.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.16.9.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
16.9.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
16.9.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
16.9.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.6.9.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.6.9.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitagranito.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.6.9.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.6.9.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/08/2026.
26.9.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
25.1.Obrigações do Contratante:
25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO
26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis

anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitagranito.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Jose Saraiva Xavier, 90 – Centro – Granito – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bodocó, Estado de Pernambuco.

Granito - PE, 05 de Novembro de 2026.

CLEYTON FREIRE DE SALES
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de fardamento escolar, compreendendo camisetas, shorts masculinos, shorts-saia e calças, destinados aos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Granito/PE, conforme especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e padrões de identidade visual estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação abrangerá 19 (dezenove) itens individualizados, totalizando 4.349 (quatro mil, trezentas e quarenta e nove) peças, com valor global estimado de R$ 176.261,05 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos), conforme planilha orçamentária apresentada.

1.3. Os produtos deverão ser novos, sem utilização anterior, fabricados com materiais adequados à finalidade pretendida, observando os requisitos de qualidade, durabilidade, conforto, funcionalidade e padronização institucional.

1.4. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

1.5. Descrição detalhada do objeto

1.5.1. Camisetas escolares

Camisetas de manga curta, com gola em formato V, confeccionadas em tecido de meia malha com composição de 100% poliéster e gramatura de referência de 175 g/m², com tratamento antipilling, costuras reforçadas, acabamento uniforme e personalização conforme identidade visual estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Deverão apresentar modelagem adequada à respectiva numeração, resistência ao uso e às lavagens habituais, além de boa qualidade das estampas e dos acabamentos.

A disposição das cores, logomarcas e demais elementos gráficos deverá observar o projeto visual aprovado pela Administração, que integrará o instrumento convocatório.

1.5.2. Shorts-saia escolares

Shorts-saia confeccionados em tecido tipo helanca, na cor azul royal, composição de 100% poliéster, gramatura de referência de 250 g/m², com tecido flexível, encorpado, costuras reforçadas e acabamento adequado ao uso escolar.

Deverão conter detalhes de acabamento e identificação institucional conforme o projeto visual, incluindo frisos em cor contrastante e personalização por processo de impressão apropriado.

1.5.3. Shorts masculinos escolares

Shorts masculinos confeccionados em helanca azul royal, composição de 100% poliéster, gramatura de referência de 250 g/m², com tecido flexível, encorpado, costuras resistentes, acabamento uniforme e detalhes laterais em cor contrastante.

A personalização deverá seguir o padrão institucional aprovado, observadas as características da peça ilustrada no projeto visual.

1.5.4. Calças escolares

Calças confeccionadas em helanca azul royal, composição de 100% poliéster, gramatura de referência de 250 g/m², com bolsos, cós apropriado, acabamento resistente e identificação visual conforme padrão institucional.

As peças deverão apresentar modelagem compatível com a numeração contratada, conforto durante o uso cotidiano e resistência adequada à movimentação dos estudantes.

1.5.5. As especificações referentes às gramaturas, cores, tecidos, processos de impressão, acabamentos e modelagens deverão ser compatibilizadas com o projeto visual e com a disponibilidade do mercado, admitindo-se equivalência técnica quando expressamente prevista e objetivamente demonstrada.

1.6. Valor estimado e planilha orçamentária

O valor global estimado da contratação é de **R$ 176.261,05**, conforme a relação de itens e preços constantes da planilha atualizada apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Camisa infantil – 4 anos	UN	70	R$ 35,83	R$ 2.508,10
02	Short-saia infantil – 4 anos	UN	30	R$ 33,53	R$ 1.005,90
03	Short infantil – 4 anos	UN	40	R$ 32,73	R$ 1.309,20
04	Camisa infantil – 6 anos	UN	300	R$ 43,00	R$ 12.900,00
05	Short-saia infantil – 6 anos	UN	150	R$ 33,57	R$ 5.035,50
06	Short infantil – 6 anos	UN	150	R$ 33,63	R$ 5.044,50
07	Camisa infantil – 8 anos	UN	372	R$ 44,67	R$ 16.617,24
08	Short-saia infantil – 8 anos	UN	100	R$ 38,03	R$ 3.803,00
09	Short infantil – 8 anos	UN	120	R$ 35,57	R$ 4.268,40
10	Camisa infantil – 10 anos	UN	280	R$ 44,67	R$ 12.507,60
11	Short infantil – 10 anos	UN	15	R$ 35,03	R$ 525,45
12	Short-saia infantil – 10 anos	UN	12	R$ 39,23	R$ 470,76
13	Camisa infantil PP – 12 anos	UN	250	R$ 43,33	R$ 10.832,50
14	Camisa tamanho P	UN	600	R$ 41,66	R$ 24.996,00
15	Calça tamanho P	UN	600	R$ 38,33	R$ 22.998,00
16	Camisa tamanho M	UN	600	R$ 40,22	R$ 24.132,00
17	Calça tamanho M	UN	600	R$ 41,30	R$ 24.780,00

18	Camisa tamanho G	UN	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
19	Calça tamanho G	UN	30	R$ 44,23	R$ 1.326,90
	TOTAL GERAL		**4.349**		**R$ 176.261,05**

1.6.1. Os preços referenciais deverão refletir os valores de mercado, observados os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização de fontes idôneas e referências tecnicamente comparáveis.

1.6.2. A estimativa de preços deverá considerar as características dos tecidos, a personalização exigida, os quantitativos, o acabamento, o transporte e as demais condições de fornecimento, de modo a assegurar a compatibilidade entre o produto pesquisado e o objeto pretendido.

1.6.3. O orçamento deverá ser acompanhado de relatório de pesquisa e documentação comprobatória suficiente para demonstrar os critérios de formação dos preços, eventuais exclusões de referências inadequadas e metodologia de cálculo adotada.

1.6.4. O valor estimado contempla os custos necessários ao fornecimento integral dos produtos, incluindo tributos, encargos, materiais, personalização, embalagem, transporte, entrega e demais despesas inerentes à execução.

1.7. Do reajustamento dos preços

1.7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

1.7.2. Caso ultrapassada a anualidade legal e presentes os requisitos pertinentes, poderá ser concedido reajustamento com fundamento nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, sobre as obrigações contratualmente alcançadas pelo reajuste, respeitada a data-base definida.

1.7.3. O reajustamento não se confunde com a revisão destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, cuja análise deverá observar o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais e do efetivo impacto sobre a execução contratual.

1.8. Da forma de contratação

1.8.1. Recomenda-se a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.8.2. A adjudicação deverá ocorrer individualmente por item, conforme a planilha orçamentária, asseguradas a observância das especificações técnicas e a aplicação do tratamento favorecido legalmente cabível às microempresas e empresas de pequeno porte.

1.8.3. A aquisição será estruturada, nesta minuta, como contratação convencional, com fornecimento conforme as solicitações da Administração durante a vigência contratual, sem adoção automática do Sistema de Registro de Preços.

1.8.4. A opção por contratação convencional decorre da existência de quantitativos previamente definidos. Eventual utilização do Sistema de Registro de Preços dependerá de justificativa específica e adequação dos instrumentos da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar fardamento escolar padronizado aos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Granito/PE, promovendo condições adequadas de identificação institucional, organização e participação nas atividades pedagógicas.

2.2. A disponibilização de uniformes escolares representa importante medida de apoio aos estudantes e suas famílias, especialmente no contexto das desigualdades socioeconômicas que podem repercutir nas condições materiais de participação na vida escolar.

2.3. A iniciativa contribui para reduzir as despesas familiares com vestuário escolar, favorecer a padronização visual dos estudantes e fortalecer a identificação com as unidades educacionais municipais.

2.4. Além da finalidade social, a contratação possui relevância administrativa, ao facilitar a identificação dos estudantes nas dependências escolares e durante atividades externas promovidas pelas unidades de ensino.

2.5. O fornecimento deve contemplar diferentes modelos e numerações, observando as características dos estudantes atendidos e assegurando que as peças sejam adequadas às condições de uso, ao conforto e à movimentação durante as atividades escolares.

2.6. A contratação deverá ser precedida de planejamento capaz de assegurar a correta definição da demanda, a compatibilidade dos preços estimados e o estabelecimento de condições objetivas de seleção, execução e fiscalização.

2.7. A realização de procedimento licitatório é necessária à garantia da isonomia entre potenciais fornecedores e à seleção de proposta vantajosa, observados os princípios e objetivos previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. A aquisição deve ser compreendida como ação de apoio ao estudante, sem presunção de enquadramento automático como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo ser observadas as limitações legais quanto à utilização de recursos educacionais vinculados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que identificam a importância do fornecimento de fardamento escolar à Rede Municipal de Ensino e analisam a adequação da solução pretendida.

3.2. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve compreender o planejamento necessário à identificação da necessidade pública, à definição da solução e à especificação das condições de execução.

3.3. A Constituição Federal, em seus arts. 205 e 206, estabelece a educação como direito de todos e prevê a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, princípios que orientam a formulação das políticas públicas educacionais.

3.4. A Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, integra o marco normativo pertinente à organização dos sistemas de ensino e à promoção das condições necessárias ao atendimento educacional.

3.5. A contratação busca atender necessidade administrativa previamente identificada, relacionada à disponibilização de vestuário padronizado para os estudantes, devendo sua execução observar os critérios de interesse público, eficiência e economicidade.

3.6. O fornecimento por empresa especializada foi considerado solução adequada no Estudo Técnico Preliminar, diante da possibilidade de obtenção de produtos confeccionados conforme os padrões institucionais, sem necessidade de implantação de estrutura própria de fabricação.

3.7. A demanda compreende 4.349 peças, distribuídas em 19 itens, cujo dimensionamento deverá estar acompanhado dos levantamentos e memórias de cálculo pertinentes, de maneira a demonstrar sua compatibilidade com o quantitativo de estudantes atendidos.

3.8. A contratação deverá ser executada de modo a assegurar a qualidade dos produtos, a correta destinação dos materiais e a utilização responsável dos recursos públicos.

4. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A contratação deverá apresentar compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município de Granito/PE, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

4.2. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá observar o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, bem como as disposições orçamentárias aplicáveis.

4.3. O fornecimento do fardamento escolar encontra pertinência com as atribuições administrativas da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua finalidade de atendimento aos estudantes vinculados à rede pública municipal.

4.4. A compatibilidade específica com os instrumentos de planejamento deverá ser certificada nos autos, mediante apresentação das informações orçamentárias e administrativas pertinentes.

4.5. A contratação dependerá da utilização de fonte de recursos juridicamente adequada à natureza da despesa, não sendo admissível presumir sua possibilidade de custeio com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Propõe-se que o prazo de vigência contratual seja de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual ou da data nele expressamente estabelecida, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo deverá abranger as providências necessárias ao fornecimento, recebimento, conferência, regularização de eventuais inconformidades e demais obrigações contratuais.

5.3. A vigência contratual não se confunde com os prazos específicos de entrega, os quais deverão ser contados conforme as ordens de fornecimento expedidas pela Administração.

5.4. Eventual prorrogação deverá observar a natureza do fornecimento e os pressupostos legais aplicáveis, não sendo admitida prorrogação automática ou desprovida de fundamentação administrativa.

5.5. A extinção contratual e as demais consequências do encerramento da vigência observarão as disposições legais e contratuais pertinentes, preservadas as responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou descumprimentos verificados durante a execução.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução compreende a aquisição de fardamento escolar devidamente confeccionado, personalizado e acondicionado, conforme os modelos e especificações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. O fornecimento abrangerá as etapas necessárias à disponibilização dos produtos, incluindo obtenção dos materiais, confecção, personalização, acabamento, controle de qualidade, identificação, embalagem, transporte e entrega.

6.3. A contratada deverá assegurar que os materiais empregados sejam compatíveis com as especificações contratadas e adequados à utilização cotidiana pelos estudantes.

6.4. As peças deverão apresentar acabamento uniforme, costuras resistentes, personalização de boa qualidade e medidas compatíveis com a tabela dimensional aprovada.

6.5. A solução deverá atender aos quantitativos e às numerações definidos pela Administração, permitindo a organização e a distribuição dos uniformes conforme a demanda das unidades escolares.

6.6. Não se identificam necessidades ordinárias de instalação, manutenção preventiva ou assistência técnica continuada, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia e substituição dos produtos que apresentarem vícios ou inconformidades.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, da planilha de itens, da tabela dimensional aprovada e do projeto visual integrante do edital.

7.2. As peças deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

I – materiais novos e compatíveis com a finalidade escolar;

II – tecidos de composição e gramatura correspondentes às especificações técnicas;

III – ausência de manchas, rasgos, furos, deformações ou defeitos de fabricação;

IV – costuras resistentes e acabamento uniforme;

V – modelagem compatível com os tamanhos solicitados;

VI – estampas e elementos de identificação institucional executados conforme padrão aprovado;

VII – qualidade suficiente para suportar o uso cotidiano e os processos habituais de lavagem;

VIII – acondicionamento e identificação adequados para conferência e distribuição.

7.3. As exigências técnicas deverão ser interpretadas em conformidade com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, sendo vedada a imposição de características desnecessárias à satisfação da necessidade administrativa.

7.4. A Administração poderá estabelecer tolerâncias dimensionais e de gramatura, desde que objetivamente definidas e tecnicamente justificadas antes da publicação do edital.

7.5. A contratada deverá observar integralmente o modelo institucional aprovado, sem realizar alterações de cores, logomarcas, elementos gráficos ou acabamento sem autorização da Administração.

7.6. As peças deverão ser fornecidas na numeração contratada, conforme tabela de medidas disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.7. A contratada será integralmente responsável pelos custos de produção, personalização, embalagem, transporte, entrega e substituição de produtos não conformes, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Das condições de fornecimento

8.1.1. O fornecimento será realizado mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.1.2. Cada solicitação deverá identificar, quando aplicável, os itens, tamanhos, quantitativos e local de entrega, permitindo a adequada organização logística do fornecimento.

8.1.3. A contratada deverá fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações aprovadas, não sendo admitida a substituição por peças de características inferiores.

8.2. Do prazo de entrega

8.2.1. Propõe-se prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para entrega dos produtos solicitados, contado do recebimento da ordem de fornecimento e da disponibilização dos arquivos de personalização necessários à execução, observado o que ocorrer por último.

8.2.2. O prazo deverá ser validado pela Administração antes da publicação do edital, considerando a capacidade produtiva do mercado, os quantitativos, a necessidade de personalização e o calendário de distribuição dos uniformes.

8.2.3. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente pela contratada, com exposição dos motivos e documentação pertinente, cabendo à Administração analisar a situação nos termos da legislação aplicável.

8.3. Do local de entrega

8.3.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Granito/PE, situada na Avenida José Saraiva Xavier, nº 90, Centro, Granito/PE, ou em outro local no território municipal expressamente indicado na ordem de fornecimento.

8.3.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o expediente administrativo, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento.

8.3.3. Todas as despesas de transporte, carregamento, descarregamento e demais operações necessárias à entrega serão de responsabilidade da contratada.

8.4. Das embalagens e identificação

8.4.1. Os produtos deverão ser acondicionados de maneira a preservar sua integridade durante transporte e armazenamento.

8.4.2. As embalagens deverão permitir identificação dos itens, respectivos tamanhos e quantidades, facilitando os procedimentos de conferência e posterior distribuição.

8.4.3. Não serão aceitos produtos entregues em condições inadequadas de conservação, com sinais de umidade, sujeira, danos ou outras circunstâncias que comprometam sua utilização.

9. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento dos produtos observará o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento provisório:** realizado sumariamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, identificação dos produtos e documentação apresentada.

II – **Recebimento definitivo:** realizado por servidor ou comissão designada, mediante verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais e formalização da aceitação.

9.3. Propõe-se prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, para realização do recebimento definitivo, admitida prorrogação justificada quando necessária à avaliação técnica dos produtos.

9.4. A conferência deverá considerar as quantidades entregues, modelos, tamanhos, qualidade dos tecidos, acabamentos, personalização e demais características estabelecidas no instrumento contratual.

9.5. Os produtos que apresentarem defeitos, divergências de tamanho, qualidade inadequada ou desconformidade com as especificações serão rejeitados total ou parcialmente, conforme a irregularidade constatada.

9.6. Propõe-se prazo de até 10 (dez) dias úteis para substituição dos produtos rejeitados, contado do recebimento de notificação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado pela Administração.

9.7. A substituição deverá ocorrer sem custos adicionais para o Município, cabendo à contratada todas as despesas necessárias.

9.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, nos termos da legislação e das disposições contratuais.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos, a adequação dos quantitativos, a observância dos prazos e as demais condições pactuadas.

10.3. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a execução do fornecimento;

II – verificar a conformidade dos produtos entregues;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução;

IV – comunicar formalmente irregularidades constatadas;

V – solicitar providências de correção ou substituição;

VI – acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais;

VII – subsidiar o recebimento e a liquidação da despesa;

VIII – comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem suas atribuições.

10.4. O gestor do contrato deverá acompanhar os aspectos administrativos da execução, incluindo prazos, obrigações contratuais, registros, alterações e providências necessárias ao encerramento do ajuste.

10.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e adequada do objeto.

10.6. As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas preferencialmente por meios eletrônicos institucionais, preservada a rastreabilidade dos atos administrativos.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, aceitas pela Administração e devidamente atestadas pelo responsável designado, observados os preços unitários contratados.

11.2. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar documento fiscal correspondente aos produtos fornecidos, acompanhado dos documentos de suporte exigíveis e da comprovação da regularidade necessária ao processamento do pagamento.

11.3. A liquidação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente seus arts. 62 e 63, mediante verificação do direito adquirido pelo credor, da origem e do objeto do pagamento, da importância exata devida e da identificação do beneficiário.

11.4. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as fontes diferenciadas de recursos e as hipóteses legalmente admitidas de alteração.

11.5. Propõe-se prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão regular da liquidação da despesa, para realização do pagamento, observada eventual regulamentação municipal que estabeleça prazo específico.

11.6. O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as exigências legais e os procedimentos financeiros adotados pelo Município.

11.7. A existência de irregularidade documental ou de divergência na quantidade ou qualidade dos produtos deverá ser formalmente comunicada à contratada para adoção das medidas necessárias, observando-se os prazos aplicáveis.

11.8. A Administração não ficará obrigada ao pagamento de produtos rejeitados, não entregues ou cuja conformidade não tenha sido reconhecida, assegurado o processamento regular das parcelas incontroversas.

11.9. Eventuais retenções tributárias serão realizadas conforme a legislação vigente, considerando a natureza da operação e o regime tributário aplicável à contratada.

11.10. O atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração sujeitará os valores devidos à atualização monetária pelo índice contratualmente definido, observados os pressupostos legais e a regulamentação aplicável.

12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Da modalidade e do julgamento

12.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, conforme arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais exigências do edital.

12.1.3. A disputa e a adjudicação serão individualizadas por item, de acordo com os 19 itens constantes da planilha orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação de um único fornecedor para todos os produtos.

12.1.4. A adoção do julgamento por item encontra fundamento no princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, considerando a divisibilidade do objeto, a possibilidade de ampliar a competitividade e a busca pela proposta economicamente mais vantajosa.

12.1.5. A aceitabilidade dos preços deverá observar os valores estimados aprovados para cada item, os critérios objetivos do edital e as disposições legais relativas à análise das propostas e à verificação de eventual inexequibilidade.

12.1.6. Antes de eventual desclassificação por inexequibilidade, deverão ser observadas as oportunidades de demonstração da exequibilidade previstas na legislação, assegurando decisão administrativa devidamente fundamentada.

12.2. Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

12.2.1. Deverão ser observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.2. Considerando que os 19 itens apresentam valores estimados individualmente inferiores a R$ 80.000,00, deverá ser avaliada e, quando cabível, aplicada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.3. A não aplicação do benefício deverá estar fundamentada em hipótese legal de afastamento, especialmente as previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante demonstração das circunstâncias que justifiquem a decisão.

12.2.4. O enquadramento dos licitantes e a aplicação dos benefícios observarão as condições e os limites legais pertinentes, incluindo os previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Da apresentação de amostras

12.3.1. Considerando a necessidade de avaliar a qualidade dos tecidos, o acabamento, a modelagem e a personalização dos uniformes escolares, propõe-se a possibilidade de exigência de amostras do licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. A exigência, caso aprovada, deverá ser expressamente prevista no edital, acompanhada de justificativa técnica, definição das peças a serem apresentadas, critérios objetivos de avaliação e prazo razoável para disponibilização.

12.3.3. A avaliação das amostras poderá compreender:

I – conformidade do tecido com a composição e a gramatura exigidas;

II – qualidade e resistência das costuras;

III – adequação das dimensões à tabela de medidas;

IV – uniformidade e qualidade das estampas;

V – compatibilidade com o projeto visual;

VI – qualidade geral dos acabamentos;

VII – ausência de defeitos de fabricação.

12.3.4. A análise deverá ser registrada em relatório técnico, com indicação objetiva das características verificadas e das razões de eventual aprovação ou rejeição.

12.3.5. A apresentação de amostras não poderá ser exigida de todos os licitantes indiscriminadamente, devendo observar a proporcionalidade, a competitividade e as regras previamente definidas no instrumento convocatório.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, serão exigidos exclusivamente os documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante para executar o objeto contratual, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Habilitação jurídica

13.2.1. A habilitação jurídica compreenderá os documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante, destinados à comprovação de sua existência legal e, quando cabível, da autorização para exercício da atividade, conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Poderão ser exigidos, conforme a natureza empresarial, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, e demais documentos legalmente pertinentes.

13.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

13.3.1. Deverá ser demonstrada a regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as exigências do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação aplicável.

13.3.2. A documentação compreenderá, conforme o caso:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes pertinente, quando exigível;

III – prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme exigível;

IV – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

V – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VII – demais comprovações legalmente exigíveis, observada a pertinência com o objeto.

13.3.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, nas condições legalmente estabelecidas.

13.4. Qualificação técnica

13.4.1. A qualificação técnica deverá ser limitada à comprovação da aptidão do licitante para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

13.4.2. Poderá ser exigido atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento anterior de uniformes, peças de vestuário ou produtos de natureza semelhante, compatíveis com as características da contratação.

13.4.3. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e os produtos licitados, bastando a demonstração de aptidão para fornecimento de bens similares, conforme os critérios estabelecidos no edital.

13.4.4. Eventual exigência de quantitativo mínimo deverá observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a demonstração de sua pertinência e proporcionalidade em relação às parcelas tecnicamente relevantes.

13.4.5. Não serão exigidas comprovações de vínculo com profissional inscrito em conselho de fiscalização profissional quando não houver obrigação legal relacionada ao objeto.

13.4.6. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, observadas as hipóteses e os limites previstos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Qualificação econômico-financeira

13.5.1. A qualificação econômico-financeira deverá observar o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante exigências proporcionais à dimensão e aos riscos da contratação.

13.5.2. Poderão ser exigidos os documentos contábeis e certidões previstos na legislação, observadas a natureza jurídica do licitante, as hipóteses legais de simplificação e as condições estabelecidas no edital.

13.5.3. A eventual exigência de índices econômico-financeiros deverá ser objetivamente justificada no processo administrativo e previamente estabelecida no edital.

13.5.4. Não deverão ser exigidos índices ou condições econômicas desnecessários à garantia da execução contratual, sob pena de restrição indevida à competitividade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras legalmente aplicáveis:

I – fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades e condições previstas no contrato;

II – observar os padrões institucionais de cores, tecidos, modelagem, acabamento e personalização;

III – cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos;

IV – responsabilizar-se pelos custos de fabricação, materiais, embalagens, transporte e demais despesas de fornecimento;

V – substituir, sem ônus para a Administração, os produtos rejeitados ou que apresentarem defeitos e inconformidades;

VI – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas, conforme a legislação aplicável;

VII – comunicar formalmente circunstâncias que possam comprometer o cumprimento das obrigações;

VIII – prestar esclarecimentos e disponibilizar informações solicitadas pela fiscalização;

IX – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, observadas as disposições legais;

X – cumprir as normas tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis às suas atividades;

XI – não modificar as especificações aprovadas sem autorização formal da Administração;

XII – atender às determinações regulares expedidas pelo gestor ou fiscal do contrato;

XIII – observar as disposições legais relacionadas à sustentabilidade ambiental e à destinação adequada de resíduos sob sua responsabilidade;

XIV – manter sigilo sobre informações institucionais que eventualmente recebam proteção legal, utilizando os elementos gráficos e arquivos disponibilizados exclusivamente para execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da Administração Municipal:

I – formalizar as solicitações de fornecimento, indicando os itens, quantidades e condições aplicáveis;

II – disponibilizar o projeto visual e as informações necessárias à correta execução do objeto;

III – designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

IV – acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

V – conferir os produtos e realizar os procedimentos de recebimento, conforme as condições contratuais;

VI – comunicar formalmente eventuais irregularidades constatadas;

VII – proporcionar as condições administrativas necessárias ao recebimento dos produtos;

VIII – processar regularmente a liquidação da despesa;

IX – efetuar os pagamentos devidos, observados os prazos e requisitos legais;

X – decidir sobre solicitações e ocorrências relacionadas à execução, nos termos da legislação vigente;

XI – adotar as medidas administrativas cabíveis diante de descumprimento contratual;

XII – observar as obrigações legais de publicidade e transparência dos atos da contratação.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado que praticar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. São sanções legalmente previstas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos ocasionados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

16.4. Propõe-se a previsão das seguintes multas contratuais, sujeitas à aprovação administrativa:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento);

II – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em situações de inexecução parcial ou total, observada a gravidade da conduta;

III – outras multas poderão ser previstas no edital e no contrato, desde que observados os limites legais e vedada a dupla punição pecuniária pelo mesmo fato sem fundamento jurídico adequado.

16.5. As multas deverão observar os limites legais do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como procedimento regular de apuração e defesa.

16.6. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade serão aplicados nas hipóteses legalmente previstas, respeitados os procedimentos, competências e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16.7. A aplicação de penalidades não afastará a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, sem defeitos de fabricação, de acabamento ou de personalização.

17.2. Propõe-se garantia contratual dos produtos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

17.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá proceder à substituição das peças que apresentarem defeitos de fabricação, costura, tecido ou personalização, desde que não decorrentes de uso indevido, desgaste natural incompatível com a reclamação ou outras causas excludentes devidamente comprovadas.

17.4. A garantia compreenderá as providências necessárias à correção de vícios reconhecidos, inclusive retirada e reposição dos produtos, sem ônus adicional para a Administração.

17.5. Considerando a natureza do objeto, os valores individualizados dos itens e a ausência inicialmente identificada de riscos extraordinários que justifiquem garantia de execução, não se recomenda exigir garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A não exigência de garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações contratuais e pelas consequências de eventual inadimplemento.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. As alterações contratuais deverão observar as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Eventuais acréscimos ou supressões deverão respeitar os pressupostos legais, os limites aplicáveis e a necessidade de formalização nos autos do processo administrativo.

18.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, não sendo suficiente a mera alegação genérica de aumento de custos.

18.4. A contratada deverá apresentar documentação idônea que permita avaliar os fatos alegados, sua repercussão na execução contratual e o impacto efetivo sobre a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

18.5. Os pedidos serão submetidos à análise técnica e jurídica pertinente, observados os requisitos procedimentais e a legislação aplicável.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, devidamente identificadas pelo setor competente, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente.

19.2. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as demais disposições pertinentes à execução da despesa pública.

19.3. A aquisição de uniformes escolares deverá ser custeada mediante fonte de recursos legalmente adequada, observadas as restrições aplicáveis aos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

19.4. A utilização dos recursos deverá ser previamente validada pelo setor contábil e financeiro, de maneira a assegurar a conformidade da despesa com a finalidade da fonte orçamentária.

19.5. A indicação da classificação orçamentária será formalizada nos autos antes da assunção da obrigação, observadas as exigências do instrumento contratual e da legislação aplicável.

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A contratação deverá observar, quando aplicáveis, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

20.2. Recomenda-se a adoção de medidas destinadas à redução de desperdícios, à utilização racional de embalagens e ao fornecimento de peças com durabilidade compatível com a finalidade educacional.

20.3. O adequado dimensionamento dos quantitativos e dos tamanhos constitui medida relevante para evitar aquisição excessiva de produtos e geração desnecessária de resíduos.

20.4. A contratada deverá observar a legislação ambiental incidente sobre suas atividades, inclusive quanto à destinação de resíduos sob sua responsabilidade.

20.5. As exigências ambientais deverão guardar pertinência com o objeto e não poderão estabelecer restrições desproporcionais à competitividade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Termo de Referência deverá integrar o instrumento convocatório e orientar a execução contratual, constituindo referência para a formulação de propostas, fiscalização e recebimento dos produtos.

21.2. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, no edital, no contrato e em seus anexos.

21.3. Em caso de divergência entre a descrição escrita e o projeto visual, a Administração deverá promover esclarecimento formal e, quando necessário, retificação das especificações, antes de exigir o fornecimento correspondente.

21.4. As omissões serão resolvidas mediante aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis, respeitadas as competências administrativas.

21.5. O procedimento deverá observar as exigências de publicidade e transparência previstas na legislação, especialmente quanto à divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nas hipóteses legalmente exigidas.

21.6. O projeto visual do fardamento escolar, a planilha quantitativa e orçamentária aprovada, a tabela de medidas e os demais documentos técnicos necessários deverão integrar a instrução da contratação.

21.7. A contratação deverá buscar a proposta mais vantajosa, preservando a adequada qualidade dos produtos, a competitividade do procedimento e o interesse público.

22. DA APROVAÇÃO

Considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação de Granito/PE e os fundamentos técnicos e jurídicos apresentados, submete-se o presente Termo de Referência à apreciação e aprovação da autoridade competente, para prosseguimento da fase preparatória da contratação, condicionada à validação das especificações, dos quantitativos, da pesquisa de preços e da disponibilidade de recursos legalmente adequados.

Granito/PE, 05 de Novembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNCIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PREFEITURA MUNCIPAL DE GRANITO - PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, COMPREENDENDO CAMISETAS, SHORTS MASCULINOS, SHORTS-SAIA E CALÇAS, DESTINADOS AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GRANITO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PADRÕES DE IDENTIDADE VISUAL ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

VALOR DA PROPOSTA:
PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PREFEITURA MUNCIPAL DE GRANITO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PREFEITURA MUNCIPAL DE GRANITO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Muncipal de Granito, Estado de Pernambuco, localizada na Av Jose Saraiva Xavier - Centro - Granito - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, COMPREENDENDO CAMISETAS, SHORTS MASCULINOS, SHORTS-SAIA E CALÇAS, DESTINADOS AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GRANITO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PADRÕES DE IDENTIDADE VISUAL ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNCIPAL DE GRANITO - CNPJ nº 11.040.888/0001-02.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Muncipal de Granito, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R$
-
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bodocó.

...	...
...	...

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE GRANITO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Muncipal de Granito - Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro - Granito - PE, CNPJ nº 11.040.888/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito George Washington Pereira Alencar, Brasileira, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Josefa Alencar, SN - Casa - Centro - Granito - PE, CPF nº 090.000.554-82, Carteira de Identidade nº 2005034059 SSP-CE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, COMPREENDENDO CAMISETAS, SHORTS MASCULINOS, SHORTS-SAIA E CALÇAS, DESTINADOS AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GRANITO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PADRÕES DE IDENTIDADE VISUAL ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/08/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida

a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na

execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bodocó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Granito - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PREFEITURA MUNCIPAL DE GRANITO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Muncipal de Granito, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Aquisição de fardamento escolar destinado aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Granito/PE, compreendendo 19 itens, totalizando 4.349 unidades, conforme condições, quantitativos, especificações técnicas e padrões visuais estabelecidos pela Administração.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 176.261,05.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Granito/PE quanto ao fornecimento de fardamento escolar padronizado aos estudantes regularmente matriculados nas unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

1.2. A aquisição justifica-se pela importância de disponibilizar vestuário adequado às atividades escolares, favorecendo a identificação institucional dos estudantes, a organização das unidades educacionais e o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

1.3. O fornecimento de uniformes representa medida de apoio às famílias, sobretudo àquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a diminuição dos encargos relacionados à aquisição de vestuário escolar e para a promoção de condições mais equitativas de participação nas atividades educacionais.

1.4. A iniciativa encontra respaldo nos arts. 205 e 206, inciso I, da Constituição Federal, que estabelecem, respectivamente, a educação como direito de todos e a igualdade de condições para acesso e permanência na escola como princípio do ensino.

1.5. Sob a perspectiva administrativa, o fornecimento padronizado apresenta relevância para a identificação dos estudantes nas unidades escolares, em atividades pedagógicas externas e em eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.6. Considerando as características climáticas da região e a utilização contínua do vestuário escolar, torna-se necessário assegurar peças confeccionadas com materiais apropriados, que apresentem conforto, resistência ao desgaste, durabilidade e facilidade de conservação.

1.7. A ausência de planejamento adequado poderá ocasionar insuficiência de uniformes, fornecimento de produtos incompatíveis com as necessidades dos estudantes, aquisições emergenciais desnecessárias e emprego ineficiente dos recursos públicos.

1.8. Nesse contexto, a contratação mostra-se pertinente ao interesse público, devendo ser realizada mediante procedimento licitatório regularmente instruído, assegurando observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

2.1. A contratação pretendida deverá observar as diretrizes do planejamento administrativo do Município de Granito/PE, especialmente os instrumentos orçamentários vigentes, compreendendo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

2.2. Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória deve ser compatível com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, bem como com as leis orçamentárias.

2.3. O fornecimento de uniformes escolares encontra pertinência com as atribuições administrativas da Secretaria Municipal de Educação e com as iniciativas voltadas ao atendimento dos estudantes da rede municipal.

2.4. A compatibilidade específica com o Plano de Contratações Anual, caso existente, deverá ser confirmada mediante identificação do registro correspondente. A ausência desse instrumento formalmente elaborado não dispensa a demonstração da necessidade e da adequação da contratação ao planejamento municipal.

2.5. A contratação dependerá, ainda, de verificação da disponibilidade de recursos em fonte legalmente adequada, observadas as restrições de financiamento aplicáveis aos uniformes escolares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deverá compreender peças de fardamento escolar novas, de primeiro uso, confeccionadas com materiais apropriados à finalidade pretendida, observados os padrões de resistência, durabilidade, acabamento e identidade visual estabelecidos pela Administração Municipal.

3.2. Os uniformes deverão seguir as características técnicas apresentadas no projeto de fardamento da Secretaria Municipal de Educação, que deverá integrar o Termo de Referência como anexo técnico.

3.3. As especificações contemplam, preliminarmente:

I – Camisetas escolares: manga curta, gola V, tecido em meia malha com composição de 100% poliéster, gramatura de referência de 175 g/m², tratamento antipilling, costuras reforçadas e personalização institucional, conforme modelo aprovado.

II – Shorts-saia: confeccionados em helanca azul royal, composição de 100% poliéster, gramatura de referência de 250 g/m², com detalhes e aplicação da identidade institucional conforme o projeto visual.

III – Shorts masculinos: confeccionados em helanca azul royal, composição de 100% poliéster, gramatura de referência de 250 g/m², com detalhes laterais, acabamento reforçado e personalização institucional.

IV – Calças escolares: confeccionadas em helanca azul royal, composição de 100% poliéster, gramatura de referência de 250 g/m², com bolsos, acabamento resistente e identificação visual conforme o projeto aprovado.

3.4. Deverá ser assegurada compatibilidade entre a descrição escrita e as imagens ilustrativas, especialmente quanto às cores predominantes das camisetas e aos respectivos detalhes visuais, uma vez que o projeto apresenta elementos que precisam ser harmonizados antes da publicação do edital.

3.5. A definição das características deverá observar padrões objetivos de qualidade, evitando especificações excessivas, desnecessárias ou incompatíveis com produtos regularmente disponíveis no mercado.

3.6. As peças deverão apresentar medidas compatíveis com os tamanhos contratados, sendo necessária a definição de tabela dimensional no Termo de Referência.

3.7. A contratada será responsável pela qualidade, integridade, acabamento, personalização, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.

3.8. A Administração poderá prever apresentação de amostras exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, mediante justificativa e critérios objetivos de avaliação, observadas as disposições do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações aprovadas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, nas condições previstas no Termo de Referência.

3.10. Não se recomenda exigência de marca comercial específica, devendo prevalecer os requisitos de desempenho, qualidade e padronização visual estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa quantitativa foi extraída da planilha atualizada de fardamento escolar, que contempla 19 itens distribuídos por modelo e tamanho, totalizando 4.349 peças.

4.2. Para fins de planejamento, os quantitativos encontram-se organizados da seguinte maneira:

Categoria	Quantidade	Valor estimado
Camisetas escolares	2.502	R$ 105.693,44
Shorts-saia	292	R$ 10.315,16
Shorts masculinos	325	R$ 11.147,55
Calças escolares	1.230	R$ 49.104,90
Total geral	4.349	R$ 176.261,05

4.3. As quantidades deverão corresponder à demanda efetiva da rede municipal, considerando o número de estudantes matriculados, as faixas etárias, a distribuição dos tamanhos e a quantidade de peças prevista para atendimento de cada aluno.

4.4. O art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 determina que as estimativas quantitativas sejam acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos de suporte. Dessa forma, recomenda-se a juntada de demonstrativo consolidado das matrículas ou levantamento de tamanhos realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.5. A contratação deverá observar a possibilidade de existência de uniformes em estoque e eventual necessidade de reposição, evitando aquisições superiores às efetivamente necessárias.

4.6. A distribuição por tamanho deverá ser validada administrativamente, a fim de assegurar compatibilidade entre as peças adquiridas e as características físicas dos estudantes beneficiários.

4.7. A relação detalhada de itens, quantitativos e valores apresentada no início deste documento passa a constituir o demonstrativo quantitativo e financeiro de referência deste ETP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

5.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram consideradas as alternativas potencialmente disponíveis para atendimento da necessidade, considerando a natureza dos produtos, a capacidade operacional exigida e a busca pela solução mais vantajosa.

5.2. A primeira alternativa consiste na fabricação direta dos uniformes pela Administração Municipal, mediante aquisição de tecidos, aviamentos e demais materiais necessários.

Essa solução exigiria estrutura própria de confecção, equipamentos, profissionais qualificados e capacidade de produção, condições cuja disponibilidade não foi demonstrada. Assim, não se apresenta, com as informações existentes, como alternativa preferencial.

5.3. A segunda alternativa seria a aquisição de peças convencionais, sem personalização específica. Embora possa ampliar as opções comerciais, essa solução não atenderia integralmente à identidade visual e à padronização institucional pretendidas.

5.4. A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para fornecer as peças confeccionadas e personalizadas segundo especificações previamente estabelecidas.

Essa modalidade permite concentrar no fornecedor a responsabilidade pela obtenção dos materiais, confecção, acabamento, personalização, transporte e entrega, preservando à Administração as atividades de planejamento, fiscalização e recebimento.

5.5. Dentre as alternativas analisadas, a aquisição de fardamento escolar personalizado mediante licitação apresenta-se como a solução preliminarmente mais adequada, em razão da possibilidade de atendimento aos padrões institucionais e de competição entre fornecedores do setor de confecções.

5.6. A pesquisa de preços anexada demonstra a utilização de referências provenientes de contratações públicas. Contudo, deverão ser verificadas sua atualidade, comparabilidade e correspondência às características específicas dos produtos pretendidos.

5.7. A escolha da solução deverá considerar não apenas o preço de aquisição, mas também os aspectos relacionados à durabilidade, conforto, qualidade dos materiais e custos decorrentes de eventuais substituições.

5.8. Recomenda-se, portanto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar, mediante seleção competitiva e observância dos requisitos técnicos definidos pela Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa financeira da contratação foi estabelecida com base na planilha atualizada de pesquisa de preços apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo 19 itens, com respectivos quantitativos, preços unitários e valores totais.

6.2. O valor global estimado corresponde a R$ 176.261,05 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

6.3. A composição financeira consta do demonstrativo orçamentário apresentado neste documento, devendo integrar a instrução processual juntamente com os documentos que fundamentaram a obtenção dos preços referenciais.

6.4. A elaboração do orçamento estimado deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de parâmetros que reflitam os preços praticados no mercado para bens de características equivalentes, considerados os quantitativos, as condições comerciais e as peculiaridades locais.

6.5. A utilização de referências provenientes de outros órgãos públicos deverá considerar a similaridade dos produtos, especialmente composição do tecido, gramatura, personalização, modelagem, acabamento e condições de fornecimento.

6.6. Deverão ser avaliados criticamente os preços relativos a uniformes profissionais, equipamentos de proteção individual ou vestuário que apresente características distintas do fardamento escolar pretendido, a fim de evitar distorções na estimativa da despesa.

6.7. Concluída a análise de adequação dos preços, o orçamento estimado deverá ser formalmente aprovado pelo setor competente, constituindo parâmetro para o julgamento das propostas, conforme as condições estabelecidas no edital.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução compreende o fornecimento de camisetas, shorts masculinos, shorts-saia e calças escolares, devidamente confeccionados e personalizados segundo os padrões técnicos e visuais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Granito/PE.

7.2. A contratação abrangerá todas as providências necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo fabricação ou disponibilização das peças, aplicação da identificação institucional, controle de qualidade, acondicionamento e transporte até os locais indicados pela Administração.

7.3. A contratada deverá assegurar a conformidade dos produtos com as especificações aprovadas, observando qualidade dos tecidos, resistência das costuras, uniformidade de cores, acabamento e adequação das medidas.

7.4. A entrega deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência, podendo ser integral ou parcelada, de acordo com a necessidade administrativa devidamente justificada.

7.5. Os produtos deverão ser entregues identificados por tipo, tamanho e quantidade, de maneira a facilitar os procedimentos de conferência, armazenamento e distribuição.

7.6. A fiscalização deverá verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais, podendo rejeitar peças que não atendam às condições contratadas.

7.7. Considerando a natureza dos produtos, não se identificam necessidades de manutenção ou assistência técnica continuada, permanecendo aplicáveis as obrigações de garantia e substituição decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a natureza divisível do objeto, a contratação deverá observar o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. O fardamento escolar compreende diferentes tipos de peças e tamanhos, cujas características podem ser individualizadas, permitindo a formulação de propostas e o julgamento por item.

8.3. A planilha atualizada apresenta 19 itens distintos, estruturados conforme o modelo e a numeração das peças, possibilitando a identificação individual das quantidades e dos respectivos valores estimados.

8.4. Recomenda-se a adoção do critério de menor preço por item, por possibilitar maior participação de fornecedores e reduzir barreiras competitivas decorrentes da exigência de fornecimento conjunto de todos os produtos.

8.5. O parcelamento também favorece a seleção de propostas mais vantajosas para cada item, permitindo que empresas com diferentes capacidades produtivas participem do procedimento licitatório.

8.6. A padronização institucional deverá ser garantida mediante especificações técnicas uniformes, projeto visual aprovado e critérios objetivos de recebimento, independentemente da existência de fornecedores distintos.

8.7. A avaliação definitiva deverá considerar os custos de personalização e logística, especialmente nos itens com menores quantitativos, assegurando que o parcelamento não comprometa a economicidade ou a execução do fornecimento.

8.8. Diante dos elementos disponíveis, conclui-se pela viabilidade preliminar da contratação por itens individualizados, sem necessidade inicialmente demonstrada de agrupamento obrigatório em lotes.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação pretende assegurar o atendimento da demanda por fardamento escolar da Rede Municipal de Ensino, mediante fornecimento de produtos padronizados, adequados às condições de utilização e compatíveis com as necessidades dos estudantes.

9.2. Constituem resultados esperados:

I – disponibilização de uniformes escolares aos estudantes abrangidos pelo planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

II – promoção de maior padronização institucional e identificação dos alunos;

III – redução de encargos financeiros suportados pelas famílias em relação à aquisição de vestuário escolar;

IV – fornecimento de peças resistentes e adequadas ao uso cotidiano;

V – utilização eficiente dos recursos públicos, com aquisição planejada e controle dos quantitativos;

VI – ampliação da competitividade e obtenção de preços compatíveis com o mercado;

VII – redução de desperdícios decorrentes da aquisição de tamanhos ou quantidades incompatíveis com a demanda.

9.3. A avaliação da efetividade da contratação deverá considerar o percentual de atendimento da demanda, a conformidade dos produtos entregues, o cumprimento dos prazos e a quantidade de peças eventualmente rejeitadas ou substituídas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

10.1. Previamente à publicação do edital e à formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – aprovação da relação definitiva dos 19 itens, com respectivos quantitativos;

II – juntada da memória de cálculo que fundamenta a necessidade de 4.349 peças;

III – harmonização das especificações técnicas e dos modelos gráficos do fardamento;

IV – definição da tabela de medidas e das tolerâncias tecnicamente admissíveis;

V – validação da pesquisa de preços e aprovação do orçamento estimado;

VI – confirmação da fonte de recursos e da adequação orçamentária;

VII – definição do prazo e local de entrega;

VIII – designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

IX – elaboração do Termo de Referência, Mapa de Riscos, edital e demais instrumentos exigíveis;

X – realização do controle jurídico prévio, observadas as disposições do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As medidas têm por finalidade assegurar a adequada instrução processual e prevenir falhas que possam comprometer a competitividade, a execução do objeto ou a regularidade da despesa pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

11.1. A aquisição pretendida apresenta natureza autônoma, não dependendo, em princípio, da contratação de outros serviços ou bens para sua utilização pelos estudantes.

11.2. As atividades de confecção, personalização, acabamento e transporte integram o próprio objeto, não sendo necessária contratação separada desses serviços.

11.3. Eventuais procedimentos de organização, armazenamento e distribuição poderão ser realizados pela estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

11.4. Recomenda-se verificar previamente a existência de contratos vigentes, atas de registro de preços ou estoques de uniformes escolares, a fim de evitar sobreposição de aquisições e assegurar o adequado dimensionamento da demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição poderá produzir impactos ambientais relacionados à fabricação de tecidos, ao consumo de água e energia, à geração de resíduos têxteis, às embalagens e ao transporte dos produtos.

12.2. Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas medidas compatíveis com a natureza e a dimensão da contratação.

12.3. Recomenda-se priorizar produtos de qualidade e durabilidade satisfatórias, estabelecer quantitativos compatíveis com a demanda, racionalizar a utilização de embalagens e assegurar a destinação adequada dos materiais eventualmente rejeitados.

12.4. As exigências ambientais deverão ser proporcionais ao objeto e às condições do mercado, evitando restrições desnecessárias à competitividade.

12.5. Não se identificam, preliminarmente, impactos ambientais que inviabilizem a contratação, desde que observadas as medidas preventivas pertinentes.

13. ANÁLISE DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Os produtos pretendidos enquadram-se, preliminarmente, como bens comuns, tendo em vista a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Recomenda-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28 e 29 da referida legislação, observada a regulamentação aplicável ao Município.

13.3. O julgamento deverá ser realizado, preferencialmente, pelo critério de menor preço por item, condicionado ao atendimento integral das especificações e requisitos estabelecidos no edital.

13.4. A adoção do critério de menor preço não afasta a necessidade de avaliação da qualidade dos produtos, inclusive mediante procedimento de apresentação de amostras, quando tecnicamente justificado.

13.5. Deverá ser analisada a possibilidade de aplicação das regras de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos itens cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00, observadas as exceções legais e as condições efetivas do mercado.

13.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços somente deverá ocorrer caso demonstrada sua conveniência diante da natureza da demanda e da estratégia de fornecimento, observadas as hipóteses legais e a regulamentação pertinente.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

14.1. A contratação deverá observar a legislação orçamentária e financeira vigente, mediante identificação da dotação orçamentária e da fonte de recursos compatíveis com a natureza da despesa.

14.2. Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas relacionadas à execução da despesa pública.

14.3. A definição da fonte de recursos deverá considerar as particularidades do custeio de uniformes escolares. Segundo a orientação do FNDE, sua aquisição não pode ser custeada com recursos do FUNDEB ou do Salário-Educação, devendo ser utilizados recursos próprios legalmente adequados.

Perguntas frequentes

14.4. A disponibilidade financeira e a adequação orçamentária deverão ser confirmadas pelos setores competentes antes da assunção da obrigação contratual.

15. GERENCIAMENTO PRELIMINAR DOS RISCOS

15.1. A contratação apresenta riscos relacionados à qualidade dos materiais, à adequação das especificações, à consistência da pesquisa de preços, ao dimensionamento da demanda e ao cumprimento dos prazos de entrega.

15.2. Como medidas preventivas, recomenda-se estabelecer descrições técnicas completas, realizar conferência dos quantitativos, avaliar criticamente os preços referenciais, adotar procedimentos objetivos de recebimento e designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução.

15.3. O gerenciamento específico desses riscos deverá ser desenvolvido no Mapa de Riscos da contratação, contemplando probabilidade, impacto, medidas preventivas, ações de contingência e responsáveis.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Com fundamento nos elementos técnicos e administrativos apresentados, verifica-se a existência de necessidade pública relacionada ao fornecimento de fardamento escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Granito/PE.

16.2. A solução proposta revela-se tecnicamente adequada, considerando a possibilidade de aquisição de produtos personalizados mediante procedimento competitivo, com especificações objetivas e padrões de qualidade previamente estabelecidos.

16.3. Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta viabilidade preliminar, considerando o valor global estimado de R$ 176.261,05 e a possibilidade de seleção de propostas competitivas, condicionada à validação definitiva dos preços referenciais.

16.4. O parcelamento por item apresenta-se inicialmente apropriado, diante da natureza divisível dos produtos, permitindo ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de condições vantajosas para a Administração.

16.5. As medidas de controle, fiscalização e recebimento deverão assegurar a conformidade dos uniformes e a adequada aplicação dos recursos públicos.

16.6. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica preliminar da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, condicionado à validação dos quantitativos, aprovação das especificações, confirmação dos preços e comprovação da adequação orçamentária e financeira.

16.7. A aquisição pretendida mostra-se compatível com o interesse público, desde que observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e transparência, bem como as demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Granito/PE, 04 de Novembro de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP

Secretaria Municipal de Educação

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CAMISETA MANGA CURTA



Camiseta com manga curta gola v: *Confeccionado em meia malha branca (100% poliéster), gramatura 175g/m², com tratamento antipilling que evita formação de bolinhas. Costuras reforçadas.*

SHORT-SAIA



Short-saia: *Confeccionado em Helanca Azul Royal, (100% poliéster), cor 19-4050, gramatura 250g/m², helanca amarela para friso 100% poliéster, 120g/m² com pintura silkcreen. Tecido flexível e encorpado.*

SHORT MASCULINO



Short masculino*: Confeccionado em Helanca Azul Royal, (100% poliéster), cor 19-4050, gramatura 250g/m², com pintura silkcreen. Helanca branca 100% poliéster para lateral gramatura 250g/m². Tecido flexível e encorpado.*

CALÇA



Calça: *Confeccionado em Helanca Azul Royal, (100% poliéster), cor 19-4050, gramatura 250g/m², com bolso e pintura silkcreen. Tecido flexível e encorpado.*